



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE**, objetivando disponibilizar o acesso às informações constantes no Banco de Dados do SPC, pela CDL/POA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 93.802.833/0001-57, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, nesta Capital, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MAURO HENRIQUE RENNER**, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.960.210/0001-40, com sede na Rua Senhor dos Passos, nº 235, 1º andar, nesta Capital, na condição de mantenedora do Serviço de Proteção ao Crédito de Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CDL/POA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **VILSON NAILOR NOER**, e seu Procurador, Sr. **EGÍDIO PEDRO BACKES**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, por meio de adoção de procedimentos simplificados à celebração do presente termo, mediante inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, e Instrução Normativa CAGE n.º 01, de 21 de março de 2006, e legislação pertinente e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições que, a seguir, estipulam e aceitam, definidoras dos compromissos e responsabilidades assumidas pelas partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso às **informações (cadastrais e de endereço)** constantes no Banco de Dados do **SPC**, pela CDL/POA ao Ministério Público, mediante consulta pelo número de CPF/CNPJ, da pessoa física ou jurídica, visando unicamente à instrução de inquéritos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



civis e criminais, peças de informação, procedimento investigatório criminal, procedimentos administrativos e processos que tramitam perante o Poder Judiciário e que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul esteja atuando.

1.2 - A presente disponibilização permitirá o acesso ao Banco de Dados do SPC de Porto Alegre e de outros SPCs, CDLs e Associações Comerciais Conveniados à CDL/POA, localizados no Estado do Rio Grande do Sul. Desde que possível, a CDL/POA permitirá também acesso do MP às informações constantes em Bancos de Dados que futuramente vierem a ser conveniados à CDL/POA.

1.3 - A disponibilização de acesso será gratuita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

2.1 – A disponibilização de acesso ora acordada, tem por finalidade exclusiva a disposta no item 1.1 deste convênio, ficando vedada qualquer forma de divulgação a terceiros ou ao próprio consumidor, bem como, a utilização pessoal das informações pelos membros e servidores do Ministério Público.

2.2 – O responsável pelo uso indevido das informações acessadas responderá pelos prejuízos causados à CDL/POA.

2.3 – O acesso às informações pelo MINISTÉRIO PÚBLICO é exclusivamente para a realização de consulta de dados cadastrais e de endereço, **sendo a este vedada a possibilidade de consulta, inclusão e exclusão de registros (de débitos) no Banco de Dados do SPC.**

2.4 Aparecerá na resposta à consulta do MINISTÉRIO PÚBLICO, tanto no Cadastro de Crédito quando no de Cheque: "Registro(s) de dívida encontrado(s): Nenhum." ou informação semelhante indicativa da inexistência de registro. Contudo, tal informação deve ser lida como "Registro(s) de dívida encontrado(s): Não informado." ou não divulgado, pois não constitui objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



instrumento consulta às informações de registros (de débito) constantes no banco de dados do SPC. **DESTARTE, EM HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ TAL INFORMAÇÃO SER INTERPRETADA COMO INEXISTÊNCIA DE REGISTROS PARA O CPF CONSULTADO, OU SEJA, INFORMAÇÃO DE NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO.**

2.4.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO deverá informar o conteúdo do disposto no parágrafo anterior a todos os servidores que indicar para a utilização do Sistema de SPC, nos termos do item 3.2.1 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

3.1 - À CDL/POA caberá:

3.1.1 – possibilitar que o MINISTÉRIO PÚBLICO acesse, através da rede internet (web), informações de SPC descritas na Cláusula Primeira;

3.1.2 – fornecer usuário e senha para acesso, a membros ou *servidores do MINISTÉRIO PÚBLICO, para acesso às informações de SPC, podendo ser alterados a critério exclusivo da CDL/POA, ou a pedido do MINISTÉRIO PÚBLICO;*

3.1.3 – oferecer treinamento sobre SPC, em Porto Alegre, aos membros do Ministério Público ou aos servidores, indicados pelo mesmo, que terão acesso às informações do banco de dados do SPC;

3.1.4 – O MINISTÉRIO PÚBLICO terá acesso às informações descritas neste instrumento, através de tela disponível na rede internet, em endereço criado exclusivamente para este fim, e fornecido pela CDL/POA ao MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio de digitação de usuário e senha a ser disponibilizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



3.1.5 – entende-se por WEB, o serviço oferecido na internet (rede mundial de computadores), e que consiste num sistema distribuído de acesso a informações, as quais são apresentadas na forma de hipertexto, com elos entre os documentos e outros objetos (menus, índices) localizados em pontos diversos da rede, o qual será disponibilizado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a partir da base de dados da CDL/POA, a fim de que o objeto deste contrato possa ser executado na sua integralidade.

3.2 – AO **MINISTÉRIO PÚBLICO caberá:**

3.2.1 – informar à CDL/POA, por escrito (ofício assinado por representante legal do **MINISTÉRIO PÚBLICO**), os nomes dos membros e servidores do Ministério Público, com suas respectivas matrículas funcionais, número do RG, cargos, número de telefone, local onde desempenha suas atividades e endereços eletrônicos, que deseja cadastrar como usuários para consulta, responsabilizando-se integralmente pelos atos destes;

3.2.2 – zelar pela confidencialidade das informações obtidas por meio do presente instrumento, utilizando-as exclusivamente conforme o disposto no item 1.1 deste convênio, sendo expressamente vedada qualquer forma de utilização para outra finalidade;

3.2.3 – manter com recursos próprios, computadores e acesso disponível à rede internet, para a realização das consultas objeto deste instrumento;

3.2.4 – não replicar a Base de Dados acessada ou arquivar as informações acessadas através deste instrumento, exceto para estrito cumprimento da finalidade exposta no item 1.1.

3.3 – Compete à CDL/POA e ao **MINISTÉRIO PÚBLICO designarem um responsável, de cada entidade, a fim de que as atividades do presente instrumento possam ser implementadas com rapidez e êxito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

4.1 – Para execução deste termo de acordo, cada parte alocará, dentre integrantes de seus quadros, os recursos humanos necessários para cumprimento de suas obrigações expressamente previstas, responsabilizando-se por todas as obrigações sociais, cíveis tributárias, fiscais e trabalhistas destes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS MATERIAIS:

5.1 – Para a realização das consultas previstas neste instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá possuir computador contendo a última versão atualizada do software Internet Explorer 5.5 (disponibilizada pelo fabricante do aludido programa), e acesso disponível à rede internet.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

7.1 – A infração total ou parcial a qualquer dispositivo deste termo, autoriza a parte não-infratora a rescindi-lo de pronto, sem a observância de qualquer aviso prévio, mediante comunicação escrita neste sentido a outra parte, devidamente protocolada, resguardado o direito à indenização por perdas e danos à prejudicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



7.2 – As partes poderão, a qualquer momento, de comum acordo, distratar o ora pactuado, independentemente de aviso prévio e multa, devendo o distrato ser formalizado.

7.3 – Poderá, ainda, qualquer das partes, de forma imotivada, resilir o presente contrato, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 – Ocorrendo o término do presente termo de convênio, CDL/POA bloqueará, imediatamente, o acesso às informações ao Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 As informações constantes no banco de dados do SPC de Porto Alegre/RS, foram inclusas pelos lojistas que mantiveram relação de consumo com o consumidor registrado.

8.2 – *É vedado ao Ministério Público o fornecimento, por escrito, a quem quer que seja, das informações acessadas através deste instrumento, exceto para os membros do Ministério Público de outros Estados que, justificadamente solicitarem, ficando limitadas ao objeto do presente convênio.*

8.3 – O servidor ou membro do MINISTÉRIO PÚBLICO responsável pelo acesso aos dados, responderá, em todas as esferas, por qualquer ato que cometer, bem como aos danos que causar à CDL/POA ou a terceiros, em decorrência do acesso ao sistema ou às informações previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO



CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Para as questões divergentes que surjam do presente Termo de Cooperação, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o foro Central de Porto Alegre – RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais após a publicação na imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 24 de julho de 2008.

MAURO HENRIQUE RENNERT,

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

VILSON NAILOR NOER,

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre.

EGÍDIO PEDRO BACKES,

Procurador da Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre.

Testemunhas:



Assembléia Legislativa do Estado

Presidente:

Alceu Moreira

End: Praça Mal. Deodoro, 101
Porto Alegre/RS - 90010-300
Fone: (51) 3210-2071

COMUNICADOS

Informamos que, de acordo com a Lei n.º 12.846, de 26 de novembro de 2007, a partir de 02 de janeiro de 2008, as matérias referentes à Assembléia Legislativa serão publicadas no seguinte endereço eletrônico: www.al.rs.gov.br/diariooficial.

Carlos Evanir de Souza,
Superintendente Administrativo e Financeiro.

Código 410934

Tribunal de Contas do Estado

Conselheiro-Presidente: **João Luiz Vargas**

End: Rua Sete de Setembro, 388
Porto Alegre/RS - 90010-190 Fone: (51) 3214-9700

BOLETINS

**BOLETIM Nº 697/2008 – SEÇÃO II
AVISO ÀS EMPRESAS DE CONSULTORIA**
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul solicita às empresas que manifestem interesse em participar de processo seletivo para consultoria de elaboração de projeto de Data Center. As empresas interessadas deverão fornecer comprovações, até a data de 15 de agosto, que demonstrem suas qualificações para fornecerem os serviços, conforme abaixo descrito:

- documentação institucional informando a qualificação para o trabalho;
- experiência em trabalhos similares;

- disponibilidade de pessoal com formação profissional e com os conhecimentos pertinentes.
Solicite maiores informações pelos telefones (51) 3214.9820 e 3214.9842.

Súmula do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre TCE/RS, e a empresa KLM Estatística e Pesquisas S/S Ltda., processo nº 5340-02.00/08-3. Objeto: tabulação e análise de dados da pesquisa de clima organizacional. Valor: R\$ 6.800,00. Fund. Legal: LF 8666/93, art 24,II.
Porto Alegre, 29 de julho de 2008. Publique-se.
Flávio José da Silva Jaeger, Dulce Helena Trentin,
Diretor-Geral. Supervisora do SSA, em substit.

Código 421670

MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça: **Mauro Henrique Renner**

End: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80
Porto Alegre/RS - 90050-190
Fone: (51) 3295-1100

BOLETINS

BOLETIM N.º 290/2008

O SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

REVOGAR

- a contar de 31 de agosto de 2008, a Portaria n.º 0910/2008, que designou o Procurador de Justiça, Dr. LUIZ INÁCIO VIGIL NETO, matrícula n.º 1262 1153, para, em atendimento ao pedido constante do Ofício GP n.º 498/2008, da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, atuar excepcionalmente em atribuições do Ministério Público perante as Câmaras daquele Tribunal (Port. 1869/08).

AUTORIZAR, nos termos do §2º do artigo 129 da Constituição Federal, e do Provimento n.º 41/2008:

- o Dr. MARCELO TREVIZAN, Promotor de Justiça de entrância intermediária, matrícula n.º 1495 4346, a residir na cidade de Porto Alegre - RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais. (Proc. 002075-09.00/08-8 - Port. 1885/2008)

CONVERTER

- em tempo dobrado de serviço, somente para fins de vantagens, 02 (dois) meses de licença-prêmio, não fruída, do Dr. MAURÍCIO TREVISAN, Promotor de Justiça de entrância intermediária, matrícula n.º 1401 2278, registrada no Boletim n.º 071/2001, publicado no D.O.J. de 12/03/2001, referente ao quinquênio de efetividade de 13/02/1996 a 10/02/2001, em conformidade com a Lei n.º 10.098/94 (Requerido em 28/07/2008 - PR.00956.00324/2008-9 - Port. 1914/2008)

REVOGAR

- As designações relacionadas abaixo, referentes ao exercício das funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORT. DE DESIGNAÇÃO	PORT. DE REVOGAÇÃO
ALEXANDRE ARANALDE SALIM	Eldorado do Sul	4106/2007	1877/2008
ROGÉRIO FAVA SANTOS	Iraí	2784/2002	1878/2008
DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA	Quaraí	1254/2007	1879/2008
PLÍNIO CASTANHO DUTRA	Sapiranga	2817/2002	1880/2008
JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO	Sarandi	438/2003	1881/2008
RICARDO CARDOSO LAZZARIN	Torres	1382/2005	1882/2008
MARIA RITA CAMPOS PITERMAN	Soledade	1600/2006	1883/2008

DESIGNAR

- para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, exercer as funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, até ulterior deliberação, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORTARIA
FÁBIO LUSA MARCON	Iraí	1871/2008
JOÃO PAULO FONTOURA DE MEDEIROS	Iraí	1872/2008
KÁTIA REGINA GRIZA	Sarandi	1873/2008
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO FRAGA	Terra de Areia	1874/2008
MARIA RITA CAMPOS PITERMAN	Camaquã	1875/2008
JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO	Palmeira das Missões	1876/2008

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de julho de 2008.

MILTON FONTANA,
Chefe de Gabinete.

Código 421672

SÚMULAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PROCESSO N.º 10055-09.00/07-8 TOMADA DE PREÇOS N.º 17/07

CONTRATADA: LOPES PEIXOTO ENGENHARIA LTDA.; OBJETO: acréscimo e supressão de serviços, prorrogação do prazo para a conclusão e entrega da obra, por mais 02 (dois) meses, a contar de 21 de setembro de 2008 e da vigência contratual da obra, até 21 de janeiro de 2009, desdobramento da última parcela do cronograma físico-financeiro em três parcelas: VALOR TOTAL: 10.184,67; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, Porto Alegre, 29/07/08. Jorge Antônio Gonçalves Machado, Diretor-Geral.

Código 421691

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA PROCESSO N.º 10485-09.00/07-6 PREGÃO 40/07

CONTRATADA: PROJESOM PROJETOS E INSTALAÇÕES DE SOM LTDA.; OBJETO: acréscimo de 05 (cinco) unidades do item 1.37 - vídeo projetor, marca/modelo: Sanyo/PLC XU 78 e prorrogação do prazo para a entrega desses novos aparelhos, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 21 de julho de 2008; VALOR TOTAL: 31.215,00; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e 57, § 1º, Inc. IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Porto Alegre, 29/07/08. Jorge Antônio Gonçalves Machado, Diretor-Geral.

Código 421692

CONVÊNIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO n.º 8066-0900/07-4

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre. OBJETO: Termo de Convênio objetivando disponibilizar o acesso às informações constantes no Banco de Dados do SPC, pela CDL/POA. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar desta publicação. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2008, Porto Alegre, 30/07/2008. Dr. Anízio Pires Gavião Filho, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Código 421638

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO n.º 14139-0900/07-2

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos. OBJETO: Termo de Convênio objetivando a conjugação de esforços para propiciar a oportunidade para o estabelecimento de atividades/projetos na Divisão de Assessoramento Técnico do Ministério Público aos alunos do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental. PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2008, Porto Alegre, 30/07/2008. Dr. Anízio Pires Gavião Filho, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Código 421678

PROVIMENTOS

REPUBLIÇÃO PROVIMENTO Nº 41/2008

Altera o Provimento nº 33/2008, que regulamenta o Diário Eletrônico do Ministério Público como meio oficial de comunicação dos atos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O artigo 12 do Provimento nº 33/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Os Centros de Apoio Operacional identificarão os interessados, na forma dos artigos 8º, § 2º, VI e 11 do Provimento nº 26/2008, através de Boletim no Diário Eletrônico do Ministério Público, acerca da instauração das Peças de Informação ou de Inquéritos Cíveis.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de julho de 2008

MAURO HENRIQUE RENNER,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.
Milton Fontana,
Chefe de Gabinete.

Código 410674



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de julho de 2008

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 22E

REVOGAR

- As designações relacionadas abaixo, referentes ao exercício das funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORT. DE DESIGNAÇÃO	PORT. DE REVOGAÇÃO
ALEXANDRE ARANALDE SALIM	Eldorado do Sul	4106/2007	1877/2008
ROGÉRIO FAVA SANTOS	Iraí	2784/2002	1878/2008
DINAMÁRCIA MACIEL DE OLIVEIRA	Quaraí	1254/2007	1879/2008
PLÍNIO CASTANHO DUTRA	Sapiranga	2817/2002	1880/2008
JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO	Sarandi	438/2003	1881/2008
RICARDO CARDOSO LAZZARIN	Torres	1362/2005	1882/2008
MARIA RITA CAMPOS PITERMAN	Soledade	1600/2006	1883/2008

DESIGNAR

- para, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções normais, exercer as funções previstas no Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial, até ulterior deliberação, conforme quadro abaixo:

PROMOTORES	LOCAL DE ATUAÇÃO	PORTARIA
FÁBIO LUSA MARCON	Iraí	1871/2008
JOÃO PAULO FONTOURA DE MEDEIROS	Iraí	1872/2008
KÁTIA REGINA GRIZA	Sarandi	1873/2008
JOÃO CARLOS DE AZEVEDO FRAGA	Terra de Areia	1874/2008
MARIA RITA CAMPOS PITERMAN	Camaquã	1875/2008
JOÃO PAULO BITTENCOURT CARDOZO	Palmeira das Missões	1876/2008

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de julho de 2008.

MILTON FONTANA,
Chefe de Gabinete.

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO n° 8066-0900/07-4

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre. **OBJETO:** Termo de Convênio objetivando disponibilizar o acesso às informações constantes no Banco de Dados do SPC, pela CDL/POA. **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a contar desta publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2008.
Porto Alegre, 30/07/2008.

Anízio Pires Gavião Filho,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO n° 14139-0900/07-2

PARTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos. **OBJETO:** Termo de Convênio objetivando a conjugação de esforços para propiciar a oportunidade para o estabelecimento de atividades/projetos na Divisão de Assessoramento Técnico do Ministério Público aos alunos do Curso de Graduação Tecnológica em Gestão Ambiental. **PRAZO:** 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2008.
Porto Alegre, 30/07/2008.

Anízio Pires Gavião Filho,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.